



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 123 /2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício 2019 e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar mediante remanejamento, a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.92.00 - Ficha 005 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00 – Ficha 003 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 26 de fevereiro de 2019.

RODRIGO DE LIMA
Presidente

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º Secretário

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 123/2019

A presente proposição tem a finalidade de possibilitar o reforço de dotação do orçamento vigente para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, mais especificamente verbas salariais decorrentes de reconhecimento ao direito de funcionários ao adicional por tempo de serviço, garantidas por lei, mas somente agora reconhecidas.

Conforme o texto legal proposto, para cobertura da dotação a ser suplementada será efetuado o remanejamento de dotações do próprio Poder Legislativo, sem alteração nos programas e atividades previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto à iniciativa do projeto, compete a Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Municipal.

São as justificativas ao presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 26 de fevereiro de 2019.

RODRIGO DE LIMA
Presidente

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º Secretário

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Jd. Vergel de Una

48996318/0001-09

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/02/2019

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2			CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA					
01			CAMARA MUNICIPAL					
01 01			CAMARA MUNICIPAL					
010101			CORPO LEGISLATIVO					
01			Legislativa					
01 031			Ação Legislativa					
01 031 7001			MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					
01 031 7001 1001			0000 CONTR. AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA					
001			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			430.000,00
					0,00			
01 031 7001 2001			0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
002			3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		4.373,10			105.626,90
					0,00			105.626,90
003			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800.000,00		0,00	0,00	3.800.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		272.415,38			3.527.584,62
					0,00			3.527.584,62
004			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		79.700,51			1.120.299,49
					0,00			1.120.299,49
005			3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
006			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		8.823,84			161.176,16
					0,00			161.176,16
007			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00		0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			150.000,00
					0,00			150.000,00
008			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	400.000,00		0,00	0,00	400.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		101.690,96			298.309,04
					0,00			298.309,04
009			3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		9.035,57			160.964,43
					0,00			160.964,43
010			3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		3.871,90			66.128,10
					0,00			66.128,10
011			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
012			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
010102			SECRETARIA DA CAMARA					
01			Legislativa					
01 031			Ação Legislativa					
01 031 7005			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA					
01 031 7005 2002			0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA					
013			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420.000,00		0,00	0,00	2.420.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		142.593,75			2.277.406,25
					0,00			2.277.406,25
014			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		17.220,51			432.779,49
					0,00			432.779,49
015			3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00		110.000 GERAL		0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
016			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

0005

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 123/2019

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 123/2019 que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar mediante remanejamento no orçamento vigente da Câmara Municipal a dotação do Corpo Legislativo – 3.1.90.92.00 - Ficha 005 – Despesas de Exercícios Anteriores, para suprir as despesas até o final do corrente exercício, conforme aponta o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito adicional suplementar a ser autorizado será coberto com a redução parcial de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – 3.1.90.11.00 – Ficha 003, conforme discriminado no artigo 2º., não ocasionando nenhuma alteração nos programas e atividades previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26
DE FEVEREIRO DE 2019.**

20

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gerson P. da Silva

GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Jaudinei G. Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 123/2019 – fls. 02

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]
07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 123/2019 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, extraídas e entregues photocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 123/2019 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019 o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 123/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 89/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício 2019, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar mediante remanejamento, a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.92.00 - Ficha 005 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00 – Ficha 003 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue fls. 02.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 89/2019 – fls. 02.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 08 DE MARÇO DE 2019.**

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**


**ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO**


**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 42/2019

Ibiúna, 08 de março de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 89/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 123/2019 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício 2019, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA
Recibido 12/03/19
mme



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 123/2019 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2019 por meio do sistema eletrônico de votação, sendo aprovado treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Pedro Luiz Ferreira e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 123/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 89/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 42/2019, de 08 de março de 2019.

Ibiúna, 12 de março de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIO DO PROCESSO LEGISLATIVO